

**ANEXO I**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Processo administrativo nº 2023/019.171-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: LAURO MIGUEL SAKER NETO

OBJETO: Doação de 35 (trinta e cinco) placas de painéis de isopor, 3 (três) painéis de divisória de eucatex, 32 (trinta e dois) perfis secundários de 1,25 metros, incluindo os materiais para instalação (guias, cantoneiras, travessa e presilhas) que será utilizado na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Rua: Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba/SP, no valor comercial de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor (a) Luciana Mendes da Fonseca, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Lauro Miguel Saker Neto,

, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, Doação de 35 (trinta e cinco) placas de painéis de isopor, 3 (três) painéis de divisória de eucatex, 32 (trinta e dois) perfis secundários de 1,25 metros, incluindo os materiais para instalação (guias, cantoneiras, travessa e presilhas) que será utilizado na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Rua: Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba/SP, no valor comercial de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 31 de agosto de 2023.

Luciana Mendes da Fonseca

DONATÁRIA: LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADOR: 

Testemunhas

1. Rosana Alves de Moraes

RG: 270

CPF: 61157

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF: